

EMENDA ADITIVA 03

Adiciona o Parágrafo Único ao Art.
7º do Projeto de Lei 055-01/2021

Adiciona o parágrafo único ao Art. 7º do Projeto de Lei 055-01/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a executar obra de infraestrutura na ERS-130, recebendo imóveis em troca e dando quitação de dívida de repasse de saúde com o Estado do Rio Grande do Sul e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A licitação para venda do imóvel referida no *caput* deverá ocorrer pela modalidade concorrência, vedadas, como forma de pagamento, a permuta, a dação em pagamento, a investidura, a compensação de créditos, devendo o preço ser quitado, obrigatoriamente, em dinheiro.

Sala Presidente Tancredo Neves, 27 de julho de 2021.

Ederson Fernando Spohr
Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Caros colegas, a emenda tem tela justifica-se como meio de obrigatoriedade do pagamento à venda do bem ocorrer, necessariamente, em dinheiro, vedadas outras formas de adimplemento.

Crete na compreensão dos colegas, rogamos apoio.

Ederson Fernando Spohr
Vereador